



Disponibilizado no D.E.: 23/01/2023
Prazo do edital: 31/01/2023
Prazo de citação/intimação: 07/02/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
3ª Vara Federal de Caxias do Sul

Rua Dr. Montauray, 241, 5º Andar - Bairro: Madureira - CEP: 95020-190 - Fone: (54) 3290-3237 -
<http://www.jfrs.jus.br> - Email: rscax03@jfrs.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5005684-65.2012.4.04.7107/RS

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: VALDECIR PICOLOTO 02150119960 - ME

EXECUTADO: VALDECIR PICOLOTO

EDITAL Nº 710016719544

EDITAL DE 1.º E 2.º LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

1º LEILÃO - 11 de abril de 2023, às 15 horas, na modalidade **presencial**. Na modalidade de Leilão Eletrônico, o bem poderá ser visualizado e receber lances a partir do dia 01/04/2023, pela internet, até o encerramento do Leilão Presencial, no endereço eletrônico <http://www.peterlongoleiloes.com.br/>

2º LEILÃO - 25 de abril de 2023, às 15 horas, na modalidade **presencial**. Na modalidade de Leilão Eletrônico, o bem poderá ser visualizado e receber lances a partir do dia 11/04/2023, após o término do 1º Leilão, pela internet, até o encerramento do Leilão Presencial, no endereço eletrônico <http://www.peterlongoleiloes.com.br/>

LOCAL DO LEILÃO PRESENCIAL - Auditório da Justiça Federal -
Rua Dr. Montauray, 241, Bairro Madureira, Caxias do Sul - RS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO ROBERTO DE OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE CAXIAS DO SUL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAZ SABER que nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5005684-65.2012.4.04.7107, que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS move contra VALDECIR PICOLOTO - ME (CNPJ n. 11.529.663/0001-14) e VALDECIR PICOLOTO (CPF n. 021.501.199-60), foi nomeado o leiloeiro público Bel. Giancarlo Peterlongo L. Menegotto, para realizar a alienação judicial, nas

5005684-65.2012.4.04.7107

710016719544 .V7



Disponibilizado no D.E.: 23/01/2023
Prazo do edital: 31/01/2023
Prazo de citação/intimação: 07/02/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
3ª Vara Federal de Caxias do Sul

modalidades de Leilão Eletrônico e Leilão Presencial, do bem abaixo relacionado, no dia, hora e local supracitados, em 1º Leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em 2ª Leilão pela melhor oferta, desde que não vil:

*"IMÓVEL: APARTAMENTO NÚMERO 202, localizado no 2º pavimento, do prédio em alvenaria, denominado "RESIDENCIAL DONA OLGA BORTOLON", sito a rua Firmino Boff nº 25, nos fundos, entre a parede norte e leste, com a área privativa de 57,6900m², área de uso comum de 11,3896m², área total de 69,0796m², equivalente de construção de 61,7797m², área de terreno de 22,5072m² e percentual do terreno de 6,2505%; no terreno sobre o qual está edificado o citado prédio é constituído pelo lote administrativo nº 03, da quadra nº 5.361, do loteamento denominado "SANTA MÔNICA", fazendo frente para a rua Firmino Boff, ao sul, lado ímpar, distando 15,88m, da esquina com a rua Aurélio Perazzolo, dentro do quarteirão formado pelas citadas vias, mais o limite das quadras nº 4.143 e nº 4.144, com área superficial de **360,09 m²**, no bairro São Caetano, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 15,95m, com parte do lote nº 05, de propriedade de Empresa Urbanizadora Rodobrás Ltda; ao sul, por 15,95m, com a rua Firmino Boff; ao leste por 22,74m, com o lote nº 04, de propriedade de Empresa Urbanizadora Rodobrás Ltda; e, ao oeste, por 22,45m, com terras do lote nº 02, de propriedade de Empresa Urbanizadora Rodobrás." Imóvel matriculado sob o número **172.639**, Livro nº 2 - registro Geral, do Ofício de registro de Imóveis - 1ª Zona - Caxias do Sul, RS.*

Valor da Avaliação: **R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais). Valor mínimo para lance em 2º Leilão: **R\$ 116.250,00** (cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).

O bem penhorado encontra-se depositado com o Sr. VALDECIR PICOLOTO (CPF n. 021.501.199-60), domiciliado na Rua Presidente Hermes da Fonseca (Lot São Pedro), 140 - Desvio Rizzo - CEP 95110-612.

O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro comissão no valor de 10% (dez por cento), em se tratando de bem imóvel. Ainda, o arrematante deverá recolher as custas calculadas em 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor da arrematação, conforme previsto na Portaria nº 619, de 10/07/2012, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com mínimo previsto de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e valor máximo de R\$ 1.915,38 (um mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), que serão pagas, por meio de GRU, antes da assinatura do auto de arrematação.



Disponibilizado no D.E.: 23/01/2023
Prazo do edital: 31/01/2023
Prazo de citação/intimação: 07/02/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
3ª Vara Federal de Caxias do Sul

Os interessados poderão ofertar proposta para aquisição dos bens por meio de parcelamento de valores, nos termos do art. 895, do CPC/2015, a seguir transcrito:

"Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

§ 1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

§ 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

§ 3º (VETADO).

§ 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

§ 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

§ 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.

§ 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

§ 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

§ 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado."

Ainda, os interessados na aquisição do bem na modalidade eletrônica deverão efetuar cadastramento prévio com o Leiloeiro, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, podendo ofertar lances pela internet no endereço eletrônico <http://www.peterlongoleiloes.com.br/>, até o encerramento do Leilão Presencial. Havendo arrematação, será lavrado termo próprio e o arrematante receberá as guias de recolhimento correspondentes ao lance ofertado e das custas, por correio eletrônico, para o devido pagamento.

Ocorrendo a alienação judicial de imóvel, eventuais emolumentos a serem pagos ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, referentes a inscrições anteriores à arrematação, ficarão sub-rogados pelo valor arrecadado, assim como eventuais débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e despesas condominiais.

Caso não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam os executados VALDECIR PICOLOTO - ME e VALDECIR PICOLOTO, neste ato, INTIMADOS da realização dos Leilões em epígrafe. Ocorrendo problemas que



Disponibilizado no D.E.: 23/01/2023
Prazo do edital: 31/01/2023
Prazo de citação/intimação: 07/02/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
3ª Vara Federal de Caxias do Sul

inviabilizem a regular realização do Leilão Eletrônico, a alienação judicial prosseguirá apenas na modalidade presencial (art. 882, CPC/2015).

Maiores informações com o Leiloeiro pelo fone: (54) 3028 5579, na Rua Sinimbu, 1878, Sala 601, Centro, Caxias do Sul, ou na sede deste Juízo situada na Rua Dr. Montaury, 241, Bairro Madureira, ambos nesta cidade de Caxias do Sul. Ainda, no endereço eletrônico <http://www.peterlongoleiloes.com.br/>

Este edital será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial.

DADO E PASSADO neste município de Caxias do Sul - RS, na data de 09/12/2022. Eu, Giana Dalsin Paim, Diretora de Secretaria Substituta, conferi e subscrevo.

Documento eletrônico assinado por **MARCELO ROBERTO DE OLIVEIRA, Juiz Federal na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710016719544v7** e do código CRC **8a1d8134**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCELO ROBERTO DE OLIVEIRA
Data e Hora: 16/12/2022, às 13:21:31

5005684-65.2012.4.04.7107

710016719544.V7